



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
SALÃO NOBRE "JOSÉ RIBEIRO PIRES"

INDICAÇÃO Nº 77 /2026

"Indica ao Prefeito Municipal o Reenquadramento Inicial da Tabela de Vencimentos (Anexo I da lei que estabelece os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal)."

A vereadora subscrita, com fundamento no artigo 174 do Regimento Interno, indica ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência da seguinte medida:

Indica o Reenquadramento Inicial da Tabela de Vencimentos (Anexo I Anexo I da lei que estabelece os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal).

Justificativa:

Indico que o Poder Executivo estude a viabilidade de reenquadrar os cargos de Operário e Servente Escolar, atualmente alocados nos níveis IV e V da Tabela de Vencimentos, para o Nível VI, com vencimento inicial de R\$ 1.746,26.

A atual proposta de fixar o início da tabela em R\$ 1.621,00 faz com que os servidores que historicamente recebiam complementação salarial não percebam o reajuste de 7% concedido aos demais níveis. Enquanto os níveis superiores tiveram ganho real, a base da categoria apenas viu o "abono" ser incorporado ao salário base, mantendo o poder de compra estagnado no piso nacional. O enquadramento no Nível VI é uma medida de justiça que inicia a verdadeira reparação da defasagem histórica desses servidores."

Conforme o Art. 1º do Projeto da Lei nº 09/2026, foi concedido um reajuste total de 7% (4,26% de recomposição IPCA + 2,74% de aumento real).

Os servidores nos níveis IV e V, que antes recebiam o salário mínimo via complementação, agora recebem os mesmos R\$ 1.621,00 como vencimento base. Para eles, o reajuste real foi zero, pois o valor líquido final não mudou em relação ao que já eram obrigados a receber por lei federal.

Ao reenquadrar o nível inicial no Nível VI (R\$ 1.746,26), o município garante que esses servidores também recebam um ganho real, saindo da "armadilha" do salário mínimo e valorizando as categorias de Operário e Servente Escolar.

O documento "Mensagem nº 007/2026" menciona o intuito de dar continuidade à "recuperação gradativa dos vencimentos".

Manter o início da carreira no exato valor do salário mínimo (Níveis IV e V) desencoraja o servidor.

O Nível VI representa um degrau de valorização que respeita a dignidade das funções braçais e de apoio, que são o alicerce do funcionamento das escolas e da limpeza urbana.

A "defasagem histórica" mencionada na justificativa do projeto de lei só será

mpalv



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
SALÃO NOBRE "JOSÉ RIBEIRO PIRES"

sanada se a base da pirâmide for elevada.

O impacto financeiro de passar do Nível IV/V para o VI é relativamente baixo para o cofre municipal se comparado ao ganho social e à justiça administrativa que isso representa para os servidores que ganham menos.

Pouso Alto, 07 de abril de 2026.

Maria Joana Pires Ribeiro
Vereadora

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 172/2026
Data: 09/04/2026 - Horário: 17:30
Administrativo